PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 310/07
Folha 002
Protocolo

Ofício n.º 064 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 06 de agosto de 2007.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1131 de 06 de agosto de 2007, que Aprova minuta de escritura de desapropriação amigável e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 361
Recebido em 06/08/07
Às 12:40 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 330/07
Folha 003
31 Ago.
Protocolo

Mensagem nº 1113

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1131 de 06 de agosto de 2007, que Aprova minuta de escritura de desapropriação amigável e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de exigência legal, tendo esta o objetivo de o Poder Legislativo conhecer e aprovar a minuta da escritura a ser lavrada, a fim de possibilitar a efetiva desapropriação do imóvel destinado à construção de uma unidade de ensino, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.226, de 04 de maio de 2007 e Decreto n.º 6.442, de 21 de junho de 2007.

Ainda, tem o presente o condão de corrigir a área a ser desapropriada, conforme memorial descritivo emitido pelo órgão público, tendo sido constatado equívoco na área informada na lei e decreto supra mencionados.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 06 de agosto de 2007.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 310/07
Folha 007
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1131, DE 06 DE agosto DE 2007

"APROVA MINUTA DE ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Minuta de Escritura Pública de desapropriação amigável, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e Diocese de Ji-Paraná, entidade religiosa inscrita no CNPJ n.º 04.128.765/0001-62, a qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei n.º 1.226, de 04 de maio de 2007 passará a constar área do imóvel como sendo de 2.181,56m^2 (dois mil, cento e oitenta e um metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de agosto de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 9:00
Em 17 de 09 de 2007

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 09:00
Em 24 de 09 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 330/07
Folha 005
Protocolo

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL que fazem: **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE e DIOCESE DE JI-PARANÁ,** na forma abaixo.

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Desapropriação Amigável, virem que aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete **(23/07/2007)**, nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, Eliomar Ribeiro, Tabelião, comparecem partes entre si justas e acordadas, a saber de um lado como **expropriante** o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BRAZ RESENDE**, brasileiro, casado, capaz, portador da CI-RG Nº 101.864-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 040.509.592-91, residente e domiciliado na Linha 37, Km 12, Gleba 12-A, Lote 29, zona rural deste Município; e de outro lado como **expropriada** a **DIOCESE DE JI-PARANÁ**, entidade religiosa inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.128.765/0001-62, estabelecida na Av. Marechal Rondon, 400, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, neste ato representada pelo Bispo **Dom BRUNO PEDRON**, italiano, solteiro, maior e capaz, religioso, portador da CI-RG Nº 281.961-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob Nº 138.834.371-15, residente e domiciliado na Rua Júlio Guerra, 237, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, conforme nomeação registrada sob Nº 9562, a folhas 072/072, do Livro B-53, no Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Ji-Paraná-RO, em 06/07/2007. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim Tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela expropriada me foi dito que a justo título é legítima proprietária de 01 (um) Imóvel Urbano denominado: Lote Nº 594 (quinhentos e noventa e quatro), da Quadra Nº 033 (trinta e três), do Setor Nº 001 (um), com área de 7.752,00m2 (sete mil e setecentos e cinqüenta e dois metros quadrados), situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com limites confrontações e demais dados do terreno devidamente descritos e caracterizados na Matrícula Nº 1.263, Ficha 001 do Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 07/03/1986. Que o imóvel acima descrito a expropriada adquiriu de WILMAR ANTÔNIO TESTONI e sua esposa DENISE MARIA VIVIANI TESTONI, por força do registro Nº R-3, feito na matrícula Nº 1.263, Ficha 001 do Livro 2-Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 23/10/1998, em decorrência da Escritura Pública de Alienação lavrada a folhas 185, do Livro 030, nestas Notas em 05/10/1998. A expropriada declara que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que no dia 04 de maio de 2007 foi Sancionada a **Lei Municipal Nº 1.226**, do seguinte Teor: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar parte da área de terra localizada na zona urbana do Município, denominada Lote Nº 594 da quadra 33 do setor 01, medindo 2.228,40m2 (dois mil, duzentos e

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 31/07
Folha 006
Protocolo

vinte e oito vírgula quarenta metros quadrados), localizada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 478, para ser destinada à construção de uma unidade de educação infantil e ensino fundamental. **§ 1º.** Ocorrendo alterações no projeto de construção da unidade de educação infantil e ensino fundamental, a destinação do imóvel poderá ser alterado, desde que mantida a finalidade educativa. **§ 2º.** A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel. **Art. 2º** Será designada comissão para proceder a avaliação do imóvel a ser desapropriado e a apurar os valores da indenização, cujo procedimento será o amigável ou judicial. **Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda Programação: 16482.0011.2.018 – Desenvolvimento urbano. **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 04 de maio de 2007, 118º da República. (a) Braz Resende-Prefeito". Que pelo Decreto Municipal **Nº 6.418** de 23 Maio de 2007, foi designada Comissão de Avaliação do imóvel objeto da presente desapropriação que emitiu o Laudo datado de 31/05/2007, assinado por Osvaldo Issac O. Moreno-Presidente, Maria Cleuza S. Parizoto-Secretária e por Nilson Dias de Freitas-Membro, avaliando-o em R$23.000,00 (vinte e três mil reais). Que posteriormente, no dia 21 de junho de 2007, dando seguimento ao processo de desapropriação o Poder Executivo Municipal editou o **Decreto Nº 6.442**, com a seguinte redação: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando os dispostos nos artigos 5º, "d" e "h" do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, art. 58, XIII da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Nº 847 de 21 de agosto de 2001; Considerando a necessidade em desapropriar imóvel para a construção de unidade de educação infantil e ensino fundamental, **DECRETA**: **Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, o imóvel urbano denominado lote 594 da quadra 33 do setor 01, localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 478, medindo 2.228,40m2 (dois mil, duzentos e vinte e oito vírgula quarenta metros quadrados). **Parágrafo único.** O imóvel de que trata o artigo, possui as características descritas no laudo de avaliação expedido pela comissão para Avaliação de Imóvel designada através do Decreto Nº 6.418 de 23 de maio de 2007, parte integrante do Processo Administrativo nº 1436/07. **Art. 2º.** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel a que se refere este Decreto, para o fim de ser construída uma unidade de educação infantil e ensino fundamental. **Art. 3º.** A indenização recairá sobre o legítimo proprietário ou ao possuidor, que será identificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, cujos valores são os atribuídos pela comissão designada através do Decreto Nº 6.418, de 23 de maio de 2007. **Parágrafo único.** Em havendo acordo, deverá seus termos constar de instrumento público lavrado em cartório competente. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da desapropriação, correrão à conta da seguinte dotação: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda Programação: 16482.0011.2.018 – Desenvolvimento urbano. **Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação (a.) Braz Resende-Prefeito. Que em virtude da aceitação da desapropriação e do valor atribuído pela comissão de avaliação, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito a expropriada transmite ao expropriante, toda posse, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel ora desapropriado, desmembrado do imóvel supra descrito, que tem as seguintes características: **Lote Nº 600 (seiscentos), da Quadra Nº 33 (trinta e três), do Setor Nº 01 (um), com área de 2.181,56m2 (dois mil, cento e oitenta e um metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), localizado na Rua Burareiro, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Lote Nº 594 e Rua Burareiro; **SUL:** Lotes Nºs 608 e 271; **LESTE:** Rua Burareiro e Lote Nº 608; **OESTE:** Lotes Nºs 271, 405, 431, 459 e 594. Dados do Terreno: **FRENTE:** medindo 26,00m (vinte e seis metros), Obs:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 350/07
Folha 007
Protocol

Rua Burareiro; **LADO DIREITO:** medindo 89,20m (oitenta e nove metros e vinte centímetros), Obs.: Lote Nºs 608 e 271; **LADO ESQUERDO:** medindo 78,53m (setenta e oito metros e cinqüenta e três centímetros), Obs.: Lote Nº 594; **FUNDO:** medindo 28,10m (vinte e oito metros e dez centímetros), Obs.: Lote Nº 594, perfazendo o **Perímetro** de 221,83m (duzentos e vinte e um metros e oitenta e três centímetros), conforme planta e memorial descritivo assinados por João Robério T. Abílio, Eng. Civil CREA 9772-D/CE, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8202050833, de 30/04/2007. **Que o imóvel ora desapropriado será destinado à construção de uma unidade de educação infantil e ensino fundamental, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.226, de 04/05/2007 e do Art. 2º do Decreto Nº 6.442, de 21/06/2007.** Que em razão da desapropriação ora efetuada o expropriante paga à expropriada a quantia de **R$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, em parcela única, que a mesma confessa haver recebido em moeda corrente deste país, da qual da plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nada mais reclamar com fundamento da presente desapropriação. Que o expropriante fica desde já empossado no imóvel ora desapropriado, para que para que dele use e desfrute livremente nos termos da desapropriação ora efetuada, obrigando-se a expropriada a fazer esta desapropriação e a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Que a **área remanescente,** que continua a pertencer à expropriada, passa a ter as seguintes características: **Lote Nº 594 (quinhentos e noventa e quatro), da Quadra Nº 33 (trinta e três), do Setor Nº 01 (um), com área de 5.570,44m2 (cinco mil, quinhentos e setenta metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Av. Mal. Deodoro da Fonseca esquina com a Rua Burareiro, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Av. Mal. Deodoro da Fonseca e Rua Burareiro; **SUL:** Lotes Nºs 600 e 431; **LESTE:** Rua Burareiro e Lote Nº 600; **OESTE:** Lotes Nºs 431, 459, 475, 491 e 539. Dados do Terreno: **FRENTE:** medindo 40,00m (quarenta metros), Obs.: Av. Mal. Deodoro da Fonseca; **LADO DIREITO:** medindo 94,00m (noventa e quatro metros), Obs.: Rua Burareiro; **LADO ESQUERDO:** medindo 101,49m (cento e um metros e quarenta e nove centímetros), Obs.: Lotes Nºs 431, 459, 475, 491 e 539; **FUNDO:** medindo 89,20m (oitenta e nove metros e vinte centímetros), Obs.: Lote Nº 600, perfazendo o **Perímetro** de 314,02m (trezentos e quatorze metros e dois centímetros), conforme planta e memorial descritivo assinados por João Robério T. Abílio, Eng. Civil CREA 9772-D/CE, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8202050833, de 30/04/2007. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: 1) Apresentaram a certidão de Inteiro Teor do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 05/07/2007; 2) A Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº 945/2007, expedida pela Divisão de Receitas da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda em 11/07/2007, válida até 11/10/2007; 3) Declaração Negativa de Débito referente ao Lote N° 594, Quadra N° 033, Setor N° 01, sito na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 478, nesta Cidade, expedida pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD em 05/07/2007, válida por 30 (trinta) dias. 4) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Nº 021402007-26001040, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no dia 17/05/2007, válida até 13/11/2007; 5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da doadora, código de controle Nº 0D72.A62A.C64C.2E82, emitida pela Secretaria da Receita Federal às 14:46:34 horas do dia 12/07/2007, válida até 08/01/2008; 6) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Nº 2007071117593918627374, informação obtida em 19/07/2007, às 17:37:38 horas com validade de 11/07/2007 a 09/08/2007; 7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 20075309943254, Código de Controle Nº 309943254, expedida pela Secretaria de Estado de finanças de Rondônia, no dia 19 de Julho de 2007 às

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 330/07
Folha 008
Protocolo

16:41h, válida até 17/10/2007. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as conseqüências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos retro descritos, originais ou cópias, ficam arquivados sob Nº [[PROTOCOLO]], na pasta E049. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Pelo expropriante e pela expropriada me foi dito que aceitam a presente desapropriação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eliomar Ribeiro, quem digitou. Eu,(a.)___, Eliomar Ribeiro, Tabelião, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: ISENTO; Emolumentos: ISENTO; Custas: ISENTO; Selo de Fiscalização: ISENTO.

PLANTA DA QUADRA 33 ESCALA 1:4.000

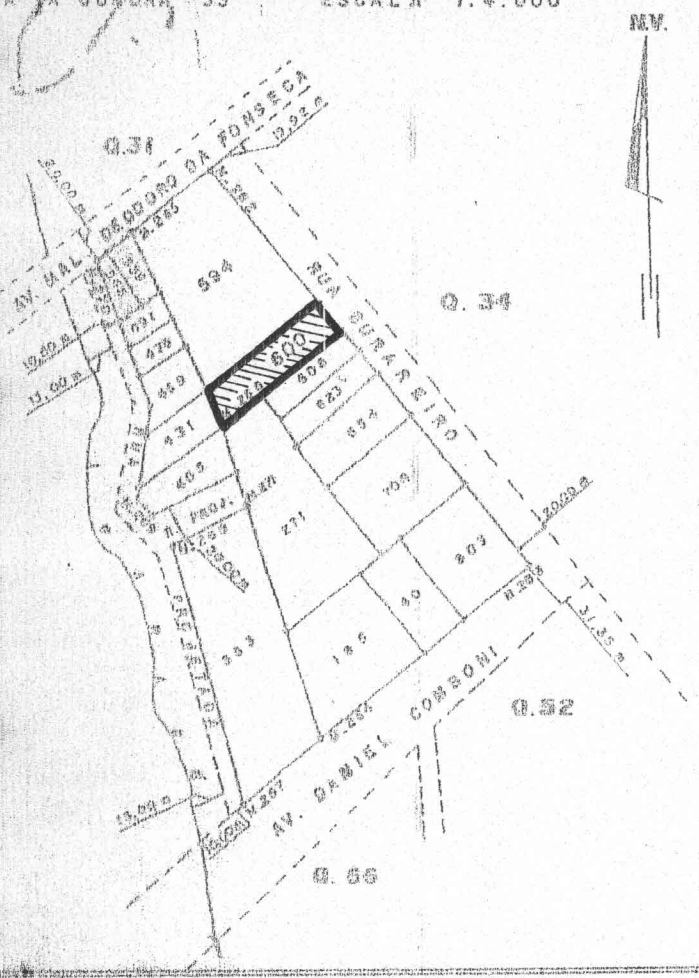

MARCO	AZ (V)	DIST.
M.268 / M.271 =	83° 12' 18"	47,69 m
M.271 / M.272 =	343° 05' 00"	20,51 m
M.272 / M.269 =	242° 32' 40"	33,36 m
M.269 / I =	322° 20' 27"	13,30 m
I / M =	10° 08' 43"	53,85 m
M / M.270 =	341° 46' 37"	90,01 m
M.270 / M.265 =	52° 27' 30"	22,01 m
M.265 / M.262 =	52° 28' 26"	59,90 m
M.262 / M.263 =	141° 46' 38"	258,88 m
M.263 / M.264 =	230° 40' 39"	156,39 m
M.264 / M.267 =	230° 42' 38"	62,11 m
M.267 / M.268 =	346° 52' 21"	154,59 m

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 3/0/07
Folha 009
Protocolo

PLANTA DO LOTE: 600 ESCALA: 1/1250

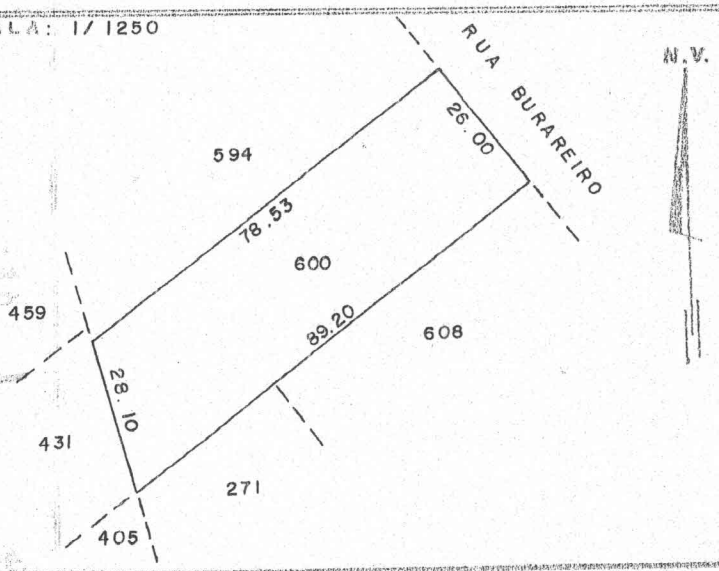

8202050833
07 05 2007

Marcos ... Vieira
ALOC. ADMINISTRATIVO CREA-RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE PROJETOS E POLÍTICA URBANÍSTICA

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE S.01 Q.33 L.600 ESTADO DE RONDÔNIA

DESENHADO EM 16/04/2007 POR: Wiverson ÁREA: 2.181,56 m² PERÍMETRO: 221,83 m

RESPONSÁVEL	CONFERE:	VISTO:
João Robério T. Abilio ENGº. CIVIL CREA 9772-D/CE		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia **Município: Ouro Preto do Oeste**

Localização do Imóvel:

Setor: 01 **Quadra :** 33 **Lote :** 600

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH – 20

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO À TRENA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 594 e Rua Burareiro

Sul: Lotes 608 e 271

Leste: Rua Burareiro e lote 608

Oeste: Lotes 271, 405, 431, 459 e 594

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 336/07
Folha 036
Protocolo

DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente	26,00		Rua Burareiro
L. Direito	89,20		Lotes 608 e 271
L. Esquerdo	78,53		Lote 594
Fundo	28,10		Lote 594

Data: 26 / 04 / 07 **Área:** 2.181,56 m² **Perímetro:** 221,83 m

João Robério T. Abilio
ENGº. CIVIL
CREA 9772-D/CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 152/07
Folha 03
Gabriela
Protocolo

LEI N.º 1226, DE 04 DE MAIO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 330/07
Folha 03
Protocolo

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar parte da área de terra localizada na zona urbana do Município, denominada lote n.º 594 da quadra 33 do setor 01, medindo 2.228,40 m^2(dois mil, duzentos e vinte e oito vírgula quarenta metros quadrados), localizada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 478, para ser destinada à construção de uma unidade de educação infantil e ensino fundamental .

§ 1º. Ocorrendo alterações no projeto de construção da unidade de educação infantil e ensino fundamental, a destinação do imóvel poderá ser alterado, desde que mantida a finalidade educativa.

§ 2º. A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2º. Será designada comissão para proceder a avaliação do imóvel a ser desapropriado e a apurar os valores da indenização, cujo procedimento será o amigável ou judicial.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Programação: 16482.0011.2.018 – Desenvolvimento urbano

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 04 de maio de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO